

LEI MUNICIPAL Nº 1580/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1578 DE 02 DE ABRIL DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores VOTOU e APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO a seguinte LEI.

Art. 1º O parágrafo 3º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1578 de 02 de abril de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Como contrapartida, os Universitários beneficiados comprometem-se a auxiliar, em eventos e campanhas de interesse público promovidos pelo Município de Gramado dos Loureiros, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com Plano de Trabalho a ser desenvolvido conjuntamente ou a doar cestas básicas à Assistência Social do Município.

Art. 2º As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual e LDO do presente exercício.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS, 07
DE MAIO DE 2025

ARTUR CEREZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Carlos da Silva
Secretário Municipal de Administração